

 <p>SECIRM</p>	<p align="center">SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR</p> <p align="center">Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar</p> <p align="center">Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900 URL: https://cienciasdomarbrasil.furg.br/</p>	
---	---	---

Ata 12/2022

Aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 9h, por meio de videoconferência, reuniu-se o Comitê Gestor Nacional dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – CNG/LEF, contando com a presença do Prof. Dr. Luiz Carlos Krug, Coordenador do PPG-Mar, Prof. Dr. Abílio Soares Gomes, da Universidade Federal Fluminense - UFF, Prof. Dr. Alex Costa da Silva, da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Prof. Dr. Raphael Mathias Pinotti, da Universidade Federal do Rio Grande – FURG e do Prof. Dr. João Luiz Baptista de Carvalho, da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, para tratar da pauta, que consta a seguir: a. Revisão das atribuições do CGN/LEF (Ata 01/2019); b. Inclusão de atividades de Mergulho Científico em embarques dos LEF; c. fontes alternativas de custeio dos LEF para 2023; e d. Assuntos gerais. Presentes, como convidados, a Profa. Dra. Tatiana Silva Leite, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, e o Prof. Dr. Igor Emiliano Gomes Pinheiro – UFSB, respectivamente coordenadora e vice coordenador do GT Mergulho Científico. Em face da presença dos convidados, foi decidido colocar em pauta primeiramente o assunto b. Inclusão de atividades de Mergulho Científico em embarques dos LEF. A Profa. Tatiana, com a palavra, colocou aos presentes que os integrantes do GT Mergulho Científico gostariam de incluir atividades de Mergulho Científico nos embarques de formação embarcada dos estudantes de Ciências do Mar, fazendo referência aos equipamentos que seriam necessários à bordo e possíveis procedimentos a serem observados na seleção de estudantes interessados em participar das atividades de mergulho. Após a explanação, os presentes solicitaram esclarecimentos e apontaram uma série de condicionantes que precisariam ser atendidas para um posicionamento definitivo do CGN/LEF sobre a inclusão do mergulho científico nas atividades de capacitação embarcada dos estudantes. Neste sentido, ficou definido que a coordenação do GT Mergulho Científico fará uma visita técnica ao CM III, da UFF, possivelmente no mês de março, para verificar a viabilidade de uso dos LEF como plataforma para atividades de mergulho e eventuais adaptações e equipamentos necessários. Realizada esta visita, o CNG/LEF voltará a debater a proposta apresentada pelo GT Mergulho Científico. Na sequência, foi colocado em pauta o tema a. Revisão das atribuições do CGN/LEF (Ata 01/2019). O Prof. Krug lembrou que este tema foi trazido ao debate na reunião anterior pelo Prof. João Luiz, ficando, na ocasião, acordado que as competências das diversas instâncias de governança dos Laboratórios de Ensino Flutuantes seriam discutidas na 40ª Sessão Ordinária do PPG-Mar, realizada em 07.12.22. Entretanto, isto não ocorreu, uma vez que a coordenação firmou novo entendimento sobre o tema, uma vez que as normas de uso dos LEF são de competência do CGN/LEF. Assim, trouxe para análise a proposta de adequações na Deliberação 01/2021 do CGN/LEF, em especial a inclusão de um Parágrafo Único no Artigo 1º, além de pequenos ajustes de redação, visando a melhor compreensão sobre a competência para definição do uso dos LEF. Analisada pelos presentes, a Deliberação 01/2022, que consta anexa e é parte integrante desta ata, foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi colocado em pauta o assunto c. fontes alternativas de custeio dos LEF para 2023. O Prof. Krug informou que os recursos de custeio previstos para os LEF em 2023 estão muito aquém das necessidades, mas

que é possível que isto venha a ser alterado em razão das mudanças do orçamento federal que foram efetuadas a pedido do novo governo que assume em 2023. Disse que será necessário trabalhar para estender o acordo firmado entre a UFMA e Petrobrás para os demais LEF, o que já teve início por parte da UFPE. Os presentes debateram amplamente a questão do custeio dos LEF, ficando patente que este será tema recorrente no âmbito do CGN/LEF. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada às 11h, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por todos os integrantes do CGN/LEF.

Prof. Dr. Abílio Soares Gomes
UFF

Prof. Dr. Alex Costa da Silva
UFPE

Prof. Dr. Raphael Mathias Pinotti
FURG

Prof. Dr. João Luiz Baptista de Carvalho
UFMA

Prof. Dr. Luiz Carlos Krug
PPG-Mar

 <p>SECIRM</p>	<p align="center">SUBCOMISSÃO PARA O PLANO SETORIAL PARA OS RECURSOS DO MAR</p> <p align="center">Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar</p> <p align="center">Esplanada dos Ministérios – Bloco N – Anexo B – 3º andar Brasília – DF – CEP 70055-900 URL: https://cienciasdomarbrasil.furg.br/</p>	
---	---	---

Deliberação 01/2022

Estabelece a constituição, as finalidades e as normas de funcionamento dos Comitês Gestores Regionais dos Laboratórios de Ensino Flutuantes.

O Comitê Gestor Nacional dos Laboratórios de Ensino Flutuantes - CGN/LEF, colegiado vinculado a ação Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar, do X Plano Setorial para os Recursos do Mar, reunido nesta data, deu nova redação a Deliberação 01/2021, que estabeleceu a composição, as atribuições e as normas de funcionamento dos Comitês Gestores Regionais dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – CGR/LEF, sem prejuízos de normas complementares que venham a ser estabelecidas em cada caso, conforme segue:

Artigo 1º: Os CGR/LEF são órgãos colegiados destinados a planejar o uso dos Laboratórios de Ensino Flutuantes – LEF para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar em suas regiões de abrangência, conforme segue:

I. Comitê Gestor Regional Sul – CGR/LEF Sul, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar I, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar da Região Sul do Brasil;

II. Comitê Gestor Regional Norte – CGR/LEF Norte, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar II, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar do estado do Maranhão e da Região Norte do Brasil;

III. Comitê Gestor Regional Sudeste – CGR/LEF Sudeste, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar III, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar da Região Sudeste do Brasil; e

IV. Comitê Gestor Regional Nordeste – CGR/LEF Nordeste, responsável pelo planejamento do uso do Ciências do Mar IV, LEF utilizado para a formação prática embarcada dos estudantes de Ciências do Mar da Região Nordeste do Brasil.

Parágrafo Único: Ouvido o CGN/LEF, e sem prejuízo do cronograma anual de embarques estabelecido pelo correspondente CGR/LEF, compete às Instituições Federais de Ensino Superior – IFES que detêm a posse (FURG; UFMA; UFF; e UFPE) deliberar sobre o uso do respectivo LEF para outras finalidades de ensino, pesquisa e extensão.

Artigo 2º: Os CGR/LEF são constituídos por um representante titular e um representante suplente de cada uma das Instituições de Ensino Superior – IES que oferecem cursos de graduação e/ou programas de pós-graduação de Ciências do Mar, área do saber que se dedica à produção e disseminação de conhecimentos sobre os componentes, processos e recursos do ambiente marinhos e zonas de transição.

Parágrafo Único: Compete ao Comitê Executivo para a Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar – PPG-Mar identificar os cursos de graduação e os programas de pós-graduação pertencentes à área de Ciências do Mar.

Artigo 3º: Os CGR/LEF são coordenados pelos representantes das IFES que detêm a posse dos LEF em cada uma das regiões geográficas, a saber:

O Comitê Gestor Regional Sul é coordenado pelo representante da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, IFES que detém a posse do LEF Ciências do Mar I, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IFES;

II. O Comitê Gestor Regional Norte é coordenado pelo representante da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, IFES que detém a posse do LEF Ciências do Mar II, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IFES;

III. O Comitê Gestor Regional Sudeste é coordenado pelo representante da Universidade Federal Fluminense – UFF, IFES que detém a posse do LEF Ciências do Mar III, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IFES; e

IV. O Comitê Gestor Regional Nordeste é coordenado pelo representante da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, IFES que detém a posse do LEF Ciências do Mar IV, tendo por coordenador substituto o representante suplente desta mesma IFES.

Artigo 4º: Compete aos CGR/LEF:

I. Estabelecer e encaminhar ao CGN/LEF, até 31 de dezembro do ano anterior, o cronograma de uso do respectivo LEF para o exercício subsequente;

II. Elaborar e encaminhar ao CGN/LEF, até 31 de janeiro do ano subsequente, o relatório de atividades do respectivo LEF do exercício anterior;

III. Propor ao CGN/LEF, visando a padronização com as demais Regiões, o plano de amostragem e de coleta de dados a ser implementado nas atividades embarcadas do respectivo LEF; e

IV. Deliberar sobre casos omissos, encaminhando a decisão para conhecimento do CGN/LEF.

Artigo 5º: Os CGR/LEF se reunirão ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que for entendido como necessário.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Luiz Carlos Krug
Coordenador do CGN/LEF